



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

Ementa: Dispõe sobre a instituição do “**Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo dia**”, no âmbito do Município de Poção.

O vereador que este subscreve, **Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo**, com fulcro no art. 132, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com suporte Legislativo na LOM (Lei Orgânica Municipal).

Propõe:

Art. 1º. Fica instituído o “**Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo dia**” a ser comemorado anualmente no Quarto domingo do mês de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das sessões em 02 de outubro de 2023.

Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo

Vereador/Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Justificativa

Os Desbravadores da Igreja Adventista são conhecidos por seu comprometimento com o serviço voluntário e comunitário. Estabelecer um dia em homenagem a eles reconhece e valoriza essas contribuições para a sociedade.

Os Desbravadores da Igreja Adventista são uma organização de jovens que se dedica a servir suas comunidades por meio de atividades de voluntariado, projetos de serviço e ações humanitárias. Eles contribuem significativamente para o bem-estar e o desenvolvimento das comunidades locais, promovendo valores de solidariedade, responsabilidade social e cidadania.

Desenvolvimento de Habilidades e Valores:

Os Desbravadores oferecem um ambiente seguro e estruturado para que os jovens desenvolvam habilidades importantes, como liderança, trabalho em equipe, resiliência e responsabilidade. Além disso, eles promovem valores éticos, morais e espirituais que são essenciais para a formação de cidadãos comprometidos e conscientes.

Promoção da Saúde e do Bem-Estar:

O envolvimento em atividades ao ar livre, aventuras e exercícios físicos faz parte das atividades dos Desbravadores. Isso promove um estilo de vida saudável e ativo entre os jovens, ajudando a combater problemas de saúde relacionados à inatividade física e ao sedentarismo.

Fomento do Voluntariado e da Solidariedade:

Os Desbravadores também incentivam o voluntariado e a solidariedade entre os jovens, inspirando-os a se envolverem em projetos que beneficiam os menos privilegiados e que ajudam a melhorar as condições de vida das pessoas em suas comunidades.

Respeito à Liberdade Religiosa:

A iniciativa demonstra respeito pela liberdade religiosa ao reconhecer a importância da organização na vida de seus membros.

Inspiração para Outros Grupos:

Ao estabelecer um dia para os Desbravadores, o governo pode inspirar outros grupos religiosos e organizações a se envolverem em ações positivas e comunitárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Em resumo, um projeto de lei que estabelece o "Dia dos Desbravadores da Igreja Adventista" pode ser justificado pelo impacto positivo que essa organização tem na sociedade, promovendo valores cívicos, éticos e comunitários, além de incentivar o envolvimento juvenil e a tolerância religiosa, além de ser uma forma de reconhecer oficialmente o comprometimento e os esforços desses jovens e líderes, destacando a importância do seu trabalho para a sociedade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poção, 02 de outubro de 2023.

Caique Alberto de Oliveira Gerônimo

Vereador/Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PARECER JURÍDICO

*Aprovado por unanimidade
dos presentes na sessão do
dia 10/10/2023.*

PROCESSO : PROJETO DE LEI N.º 016/2023
PROPONENTE : LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER : Nº 016/2023

" Dispõem sobre a instituição do Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia a ser comemorado, anualmente, no quarto domingo do mês de outubro, aos mesmos nesta casa de leis. "

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Caique Alberto de Oliveira Gerônimo que objetiva instituir no Município de Poço "Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado, anualmente, no quarto domingo do mês de outubro.

PARECER

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer, se trata de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 016/2023, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o parecer.

Poção, 06 de outubro de 2023

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

DATA: 09/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 016/2023

EMENTA: " Dispõem sobre a instituição do Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia a ser comemorado, anualmente, no quarto domingo do mês de outubro, aos mesmos nesta casa de leis. "

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Caique Alberto de Oliveira Gerônimo que objetiva instituir no Município de Poção "Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado, anualmente, no quarto domingo do mês de outubro.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Legislativo nº 016/2023, encontra-se de acordo com a legislação e não existindo óbice de legalidade e constitucionalidade esta relatoria se manifesta favorável à matéria apreciada.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante do exposto, o relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação, para que a mesma siga os trâmites regimentais.

É o voto.


Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, 09 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA


**SILAS MARCONI
GALINDO OLIVEIRA
(RELATOR)**


**RUTH BARBOSA SILVA
ALVES
SECRETÁRIO**


**WRIDES MENDES PAZ
MEMBRO**

a favor, pelas
conclusões do parecer
 contra, pela reprovação
do parecer

a favor, pelas
conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do
parecer

a favor, pelas
conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do
parecer